

PROEX nº 2/1952

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Poder Executivo*

Data: *23.6.52*

Assunto: *Empréstimo 6.000.000,00
com o S.A. P.T.*

Distribuição: *Comissão Econômica e Financeira*

[Assinatura]

DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Sr. Presidente

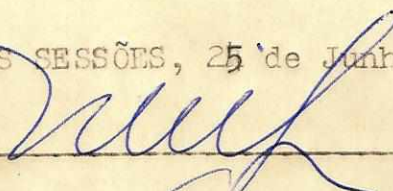
Esta Comissão tendo a seu encargo o estudo e parecer sobre os inclusos projetos de Lei, encaminhados pelo Executivo, é de parecer que os mesmos sejam aprovados por esta Casa.

Não resta a menor duvida sobre a importancia e necessidade de ~~ser~~ efetivada a operação de empréstimo de R\$ 6.000.000,00 com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. O problema da luz e força no Municipio não poderia estacionar com a aquisição de simplesmente um grupo de 510 HP. A situação requer uma maior inversão de HP, para suprir as deficiencias e necessidades do consumo, que vem aumentando vertiginosamente, com o crescente progresso de nossa Comuna.

Esse empréstimo viria a ser um poderoso reforço ao financiamento pleiteado junto ao Banco do Brasil S.A., no montante de R\$ 2.000.000,00, dando assim um seguro denominador de garantia para os empreendimentos que serão tomados e executados no sector da eletricidade.

Essa Comissão vê nos presentes projetos de Lei, uma segura garantia para que o executivo possa empreender sem dificuldades a tarefa de propiciar o Municipio de um eficiente fornecimento de luz e força.

SALA DAS SESSÕES, 25 de Junho de 1952





*Aprovado, unanimi-
mente. 25.6.52
Luis Goul
Presidente*

DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Sr. Presidente

Esta Comissão tendo a seu encargo o estudo e parecer sobre os inclusos projetos de Lei, encaminhados pelo Executivo, é de parecer que os mesmos sejam aprovados por esta Casa.

Não resta a menor duvida sobre a importancia e necessidade de ~~sem~~ efetivada a operação de empréstimo de R\$ 6.000.000,00 com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. O problema da luz e força no Municipio não poderia estacionar com a aquisição de simplesmente um grupo de 510 HP. A situação requer uma maior inversão de HP, para suprir as deficiencias e necessidades do consumo, que vem aumentando vertiginosamente, com o crescente progresso de nossa Comuna.

Esse empréstimo viria a ser um poderoso reforço ao financiamento pleiteado junto ao Banco do Brasil S.A., no montante de R\$ 2.000.000,00, dando assim um seguro denominador de garantia para os empreendimentos que serão tomados e executados no sector da eletricidade.

Essa Comissão vê nos presentes projetos de Lei, uma segura garantia para que o executivo possa empreender sem dificuldades a tarefa de propiciar o Municipio de um eficiente fornecimento de luz e força.

SALA DAS SESSÕES, 25 de Junho de 1952





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF. 50/52

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1952

Senhor Presidente,

Tendo-se em vista realizar um empréstimo de CR\$ - - 6.000.000,00 com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, é necessário que a Prefeitura conte com os competentes re cursos para atender as despesas decorrêntes da emissão de apólices e outras que se tornarem indispensáveis à realização do mesmo empréstimo, para o que encaminho à essa digna Câmara o incluso projeto de lei, abrindo um crédito especial, cujo montante ainda não poder ser calculado, razão pela qual o referido crédito fica subordinado ao quantum necessário.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os meus protéstos de alto apreço e distinta consideração.


ARTHUR ZIEGLER, -
Prefeito.

À SUA SENHORIA O SENHOR JOFFRE G. MIGUEL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Junta-se ao ofício
nº 47/52, e respectivo
Projeto de emenda,
e à Comissão de
Economia e Finanças,
para examinar.

23.6.98
[Signature]
Presidente

DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
A SER SUBSTITUÍDO POR SENHOR JOSEPH O. MIGNOT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº.....

de 20 de junho de 1952.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial até o quantum necessário para atender as despesas decorrentes da emissão de apólices, que se se rão caucionadas como garantia do pagamento dos juros e amortizações do empréstimo com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e outras que se tornarem indispensáveis à realização do mesmo empréstimo.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, o saldo que se verificar na verba de CR\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinados à con solidação de parte da dívida, conforme o § único, do artigo 1º, da Lei que autorizou o mencionado empréstimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 1952.

ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF. 47/52

Bento Gonçalves, 19 de junho de 1952

Ilmo. Sr. Joffre G. Miguel
DD. Presidente da Câmara Municipal

Esta Prefeitura, conforme autorização dessa digna Câmara Municipal, encaminhou ao Banco do Brasil S. A., o empréstimo de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinando-se CR\$ 1.300.000,00, exclusivamente à aquisição e instalação de um grupo Diesel de 510 HP, para a Usina Termo-Elétrica e o restante, CR\$ 700.000,00, para ser empregado na compra de peças novas que estão a exigir os atuais grupos Diesel e atender também as despesas de reforma dos mesmos. Esse empréstimo, porém, não é suficiente à remodelação e ampliação dos serviços de eletricidade, pois precisará ser adquirido outro motor de maior potência, fazendo-se as respectivas instalações, além de melhoramentos e reforço nas linhas de alta tensão e distribuição, sendo certo que, somente depois de um completo reaparelhamento dos serviços de eletricidade, poderá a Prefeitura garantir o perfeito fornecimento de força e luz elétrica. Para isso, ter-se-á uma despesa aproximada de CR\$ - - 3.400.000,00.

Acontece que, tendo-se encaminhado aquele empréstimo de CR\$ 2.000.000,00, resolveu a Prefeitura prevenir-se para resgatá-lo oportunamente, liquidando também algumas dívidas no montante de CR\$ - - 600.000,00, cujos juros são superiores a 9% ao ano. Assim, decidiu a contrair com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, um empréstimo de CR\$ 6.000.000,00, ao juro anual de 9% e ao prazo de 15 anos, liquidável mediante amortizações anuais, sendo que o pagamento dos juros e amortizações terá a garantia da caução, no ato do empréstimo, de apólices com a responsabilidade direta da Prefeitura, fazendo-se a competente emissão, até o limite de CR\$ 10.000.000,00, de vez que será exigida essa larga margem de segurança.

Em vista do exposto, o mencionado empréstimo terá a seguinte aplicação:

Consolidação de parte da dívida	CR\$ 2.600.000,00
Remodelação e ampliação dos serviços de eletricidade.....	<u>CR\$ 3.400.000,00</u>
	CR\$ 6.000.000,00

Parecendo-me, assim, que é indispensável, produtivo e justo,

A Comissão de
Economia e Finanças
para examinar a ta-
beleta do assunto.

23.6.95

Presidente

Dr. Presidente da Câmara Municipal
Ilmo. Sr. Joffre G. Miguel

Esta Prefeitura, conforme autorização dessa Câmara Mu-
nicipal, encaminhou ao Banco do Brasil S.A. o empréstimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado-se R\$ 1.300.000,00 exclusivamente à aquisição e instalação de um grupo Diesel de 510 hp, para a Usina Termo-Elétrica e o restante, R\$ 700.000,00, para ser empregado na compra de peças novas que estão a exigir os atuais grupos Diesel e atender também as despesas de reforma dos mesmos. Esse empréstimo, porém, não é suficiente à remodelação e ampliação dos serviços de eletricidade, pois precisa-se de substituição do motor de maior potência, fazendo-se as respectivas instalações, além de melhoramentos e reforma nas linhas de alta tensão e distribuição, sendo certo que a solução definitiva de um completo reequipamento dos serviços de eletricidade, caberia à Prefeitura garantir o perfeito fornecimento de força e luz elétrica. Para isso, ter-se-ia uma despesa aproximada de R\$ 3.400.000,00.

Acontece que, tendo-se encaminhado aquele empréstimo de R\$ 2.000.000,00, resolveu a Prefeitura prevenir-se para resgatar o empréstimo, liquidando também algumas dívidas no montante de R\$ 600.000,00, e os juros são superiores a 1% ao ano. Assim, despesa com o empréstimo de R\$ 6.000.000,00, ao juro anual de 1% e ao prazo de 15 anos, liquidável mediante amortizações anuais, sendo que o pagamento dos juros e amortizações terá a responsabilidade direta da Prefeitura, fazendo-se, no, de acordo com a responsabilidade direta da Prefeitura, fazendo-se a constante emissão, até o limite de R\$ 10.000.000,00, de vez que se não exigida essa larga margem de segurança.

Em vista do exposto, o mencionado empréstimo terá a seguinte aplicação:

Descrição	Valor
Consolidação de parte da dívida	R\$ 2.000.000,00
Remodelação e ampliação dos ser- viços de eletricidade	R\$ 3.400.000,00
Total	R\$ 5.400.000,00

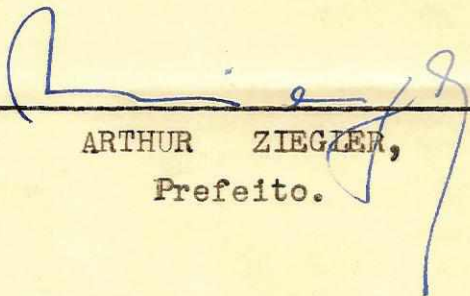
Parando-me, assim, que é indispensável, produtiva e justa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

o destino que se pretende dar ao empréstimo em questão, encaminho à essa digna Câmara o incluso projeto de lei para que, devidamente apreciado, possa merecer aprovação, ficando a Prefeitura autorizada a realizar tão importante operação de crédito.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.



ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº.....

de 19 de junho de 1952.

AUTORIZA A PREFEITURA A CONTRAIR
COM O INSTITUTO DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS, UM
EMPRESTIMO DE CR\$6.000.000,00.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a contrair um empréstimo com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), ao juro anual de 9% (nove por cento) e ao prazo de 15 (quinze) anos, liquidável mediante amortizações anuais.

§ Único - O produto desse empréstimo se destinará exclusivamente a fazer face às seguintes despesas: consolidação de parte da dívida e remodelação e ampliação dos serviços de eletricidade, nas importâncias, respectivamente, de CR\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) e CR\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Cada ano, a partir de 1954, até a liquidação do referido empréstimo, a Prefeitura consignará, obrigatoriamente, em seu orçamento ordinário, a verba necessária para o serviço de juros e amortizações.

Art. 3º - O pagamento dos juros e amortizações, que se fará no mês de janeiro de cada ano, terá a garantia da caução, no ato do empréstimo, de apólices com a responsabilidade direta da Prefeitura, cuja emissão fica também autorizada, até o limite de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JUNHO DE 1952.

ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.